

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo administrativo nº 2025/79.373

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO

OBJETO: Doação de 1 par de controle de acionamento do placar e 1 par de redes de basquete para o Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, Senhor Vitor Hugo Tavares, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, a empresa ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Vinte Oito de Outubro, 840, Jd. Do Paço, CEP 18.087-080, da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CPNJ sob o nº 43.419.613/0024-67, neste ato representada por João Paulo Milano da Silva, portador da identidade [REDACTED] inscrito no [REDACTED], a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de 1 par de controle de acionamento do placar e 1 par de redes de basquete para o Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, totalizando a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO).

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS



3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

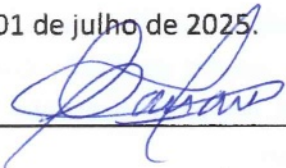
4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta a DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.


Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 01 de julho de 2025.



DONATÁRIA: VITOR HUGO TAVARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



DOADOR: JOÃO MILANO DA SILVA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

1. Eton HS Santos 2. Flora M Bueno

RG:

CPF:



RG:

CPF:

